

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 1104.01/2019 – PMF/PE

O Município de Fortim, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Portaria nº 030/2019 - GP, de 11 de fevereiro de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 1104.01/2019/2019 – PMF/PE, do tipo **Menor Preço Por LOTE, em regime de Execução Indireta**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h00min do dia 16/04/2019.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 14h00min do dia 25/04/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 26/04/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 29/04/2019.

LOCAL: www.bll.org.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA E/OU RÁDIO ENLACE) DE ATÉ 172 MBPS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REDE "WIFI" INTERNA E EXTERNA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por LOTE.
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO.
Secretaria(s) interessada(s):	Secretaria de Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Turismo e Cultura; Agricultura e Pesca; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV** – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo V** – Requisitos de Habilitação.

1. DO OBJETO, DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

[Assinatura]
Cópia

1.1- A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA E/OU RÁDIO ENLACE) DE ATÉ 172 MBPS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REDE "WIFI" INTERNA E EXTERNA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM.**

1.2- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.**

1.3- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bll.org.br.

1.4- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura.

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> na fase de habilitação, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de FORTIM;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "a" acima, a licitante deverá apresentar no ato do credenciamento consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.1.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.1.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de FORTIM, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

[Assinatura]

2.1.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituída, com objeto compatível ao ramo de atividade da licitação, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.2.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório competente, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato da habilitação, deverão apresentar as Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada), nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**, demonstrando sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação, excetuada a esta exigência às Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

2.2.4.1 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

2.3. DAS IMPUGNAÇÕES:

2.3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

2.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

2.3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

Handwritten signature

2.3.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA

3.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

3.2- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.3- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

3.6- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

3.8- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.9- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.10- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.11- A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a

divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.12- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.13- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

3.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.15- Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

3.16- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

3.17- Após a fase de etapa de lances não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3.18- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.19- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.20- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

3.21- Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.21.1- Facultativamente, a Pregoeira poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

3.22- O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

3.23- Os documentos relativos à habilitação já deverão estar preparados e emitidos **antes ou até mesmo na data da fase de lances** e deverão ser digitalizados em meio eletrônico e enviados ao endereço eletrônico: **licitacaofortim@outlook.com**, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos logo após o término da fase de lances**, onde, os licitantes deverão inserir através de upload os documentos de habilitação digitalizados em formato **pdf** exigidos no edital para a consulta logo após a fase de lances. Deverão também ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortim, situado na Vila da Paz, bloco D, nº 40, Centro, Fortim - Ceará, CEP. 62.815-000. **Os documentos enviados para o e-mail quando da solicitação, devem ser os mesmos a serem enviados pelo correio para a Comissão de Licitação. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de

marcelo

Rubrica

acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

3.23.1- Caso os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como as propostas de preços sejam encaminhados pelos licitantes por correspondência para o endereço estipulado no item anterior, os licitantes deverão dar entrada na correspondência via correios no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, enviando no mesmo prazo ao endereço eletrônico licitacaoofortim@outlook.com o comprovante de envio da correspondência para efeito de comprovação do envio em prazo tempestivo.

3.24- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 3.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

3.25- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.26- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.27- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.28- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

3.29 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/COOPERATIVA. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.1- Na Proposta de Preços deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, informar se a empresa é ME/EPP/COOPERATIVA. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.2. A inserção de arquivos contendo as INFORMAÇÕES das EMPRESAS neste campo implicará na DESCLASSIFICAÇÃO imediata da mesma.

4.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

4.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

4.5- Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para acolhimento.

4.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP/COOPERATIVA será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços (anexo I) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

5. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

5.1- A Empresa vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente a

micuich

habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 3.22, deste Edital;

5.1- Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento, inclusive margem de lucro;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital, bem como os itens cotados, nos quantitativos licitados;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Caso a empresa seja enquadrada na Condição de ME/EPP/COOPETARIVA, apresentar em sua proposta escrita Declaração de que está enquadrada no regime de ME ou EPP ou Cooperativa, conforme modelo constante no ANEXO II.

5.3 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR VALOR POR LOTE**;

5.4 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes os serviços até sua execução no local definido pelas unidades administrativas neste Edital.

5.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

5.6- Serão desclassificadas as propostas que:

- 5.6.1- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e totais;
- 5.6.2- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado;
- 5.6.3- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- 5.6.4 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitários e o total, prevalecerá o valor unitário.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, VALOR POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.2- Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPPs/COOPERATIVAS, conforme Lei Complementar 123/06, ou seja, desde que o vencedor não tenha declarado condição de ME/EPP/COOPERATIVA e exista proposta de ME/EPP/COOPERATIVA dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate ficto, ou as detentoras do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação;

6.3- A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.4- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

- 6.5- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 3.26 e 3.27 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1- Conforme ANEXO VI.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8. DA OBJEÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1- Qualquer licitante poderá objetar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço especificado no preâmbulo deste edital;

8.1.1- Decairá do direito de objetar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

8.1.2- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 8.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido;

8.1.3- A objeção feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

8.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

8.2.1- o endereçamento à(o) Pregoeira(o) da Prefeitura de FORTIM;

8.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de FORTIM, dentro do prazo editalício;

8.2.3- o fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

8.2.4- o pedido, com suas especificações;

8.3- Caberá à(o) Pregoeira(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

8.3- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico www.bll.org.br sua intenção de recorrer, quando oportunizado pela pregoeira, no prazo de até 5 minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente também pelo sistema eletrônico www.bll.org.br; Alternativamente, poderão ser encaminhadas por correspondência endereçada ao Setor de Licitações no endereço eletrônico no e-mail licitacaofortim@outlook.com, para encaminhamento aos interessados, por exemplo;

8.4- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de FORTIM.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

Município

- 8.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 8.7- Os recursos contra decisões da Pregoeira terá efeito suspensivo;
- 8.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9. DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de FORTIM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de FORTIM pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

9.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

9.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

9.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

9.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

9.2.1- advertência;

9.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

9.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

09.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

09.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de FORTIM e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Fortim pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO, ADIAMENTO E DILIGÊNCIAS

10.1- O Município de FORTIM - CE poderá anular, revogar ou adiar esta licitação, em qualquer etapa do processo, conforme legislação em vigor, e da seguinte forma:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, não cabendo às licitantes direito a indenização;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, não cabendo às licitantes direito a indenização;
- c) adiada, por motivo justificado, não cabendo às licitantes direito a indenização.

10.2- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.2.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, VIGÊNCIA E RESCISÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

11.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

11.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Fortim - CE poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

11.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados após a homologação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Fortim – Ceará.

11.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao processo licitatório.

11.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.5- O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

11.6- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019.

Rubrica

11.7- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

12.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa.

12.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12.6. Deverá ser observado na execução do contrato o que está previsto no Termo de Referência, anexo ao presente edital.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

13.2.1. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

13.2.2. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento, que serão das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.3. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular n.º 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

13.2.4. O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE FORTIM**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

13.2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

mmwdf

13.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.5- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

14.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias

Sec. de Planejamento, Gestão, Adm. e Finanças	2101.04.122.0002.2.071
Sec. de Meio Ambiente	1901.18.541.0002.2.061
Sec. de Desenvolvimento Urbano	0601.15.122.0002.2.006
Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer	1601.12.122.0002.2.042
Sec. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	0904.08.122.0002.2.018
Sec. de Saúde	1001.10.122.0002.2.021
Sec. de Saúde /PFS	1001.10.301.0004.2.023
Elemento	3.3.90.40.00
Subelemento	3.3.90.40.84

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS:

16.1 - Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.


17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s).

17.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.8 - Os autos do presente processo administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados. 
Rubrica

17.9 - A versão completa do Edital poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> ou no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

17.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Fortim - Ceará.

17.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Fortim - CE, 11 de Abril de 2019.


MARIA CLEANGELA MOREIRA DE MACEDO

Pregoeira
Maria Cleângela M. de Macedo
Presidente / Pregoeira
CPF: 575.539.553-53

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1104.01/2019 – PMF/PE

TERMO DE REFERENCIA

1 - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS:

1.1. Secretaria de Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Turismo e Cultura; Agricultura e Pesca; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo total para fornecimento do objeto desta licitação será de até 31/12/2019 contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.

3 - DO OBJETO

3.1. AS ESPECIFICAÇÕES CONSISTEM EM:

a) **Serviço de internet com as seguintes especificações técnicas:** - internet de banda de 172 Mbps full, dedicada e conexão rápida 24h; simetria na velocidade de downloads e uploads; link de acesso exclusivo; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana; Fornecimento de no mínimo 02 (dois) blocos de IPs, Válidos com 32 (trinta e dois) Ips no total, com Fornecimento do link no Prédio Sede da Prefeitura, com equipamentos próprios que atendam aos padrões de qualidade compatíveis com Fibra-Ótica; Fornecimento de equipamentos necessários ao recebimento da banda de Internet, com total garantia da velocidade contratada, para atender o prédio da sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, Meio Ambiente, Educação, Juventude, Desporto e Lazer, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria de Saúde, bem como os demais prédios ligados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, com circuito dedicado de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os pontos a CONTRATADA deverá incluir os equipamentos necessário para a transmissão do sinal em regime de comodato, conforme especificação, endereços e quantitativos;

b) A Contratada deverá possuir termo de autorização ANATEL (SCM - Serviço de Comunicação Multimídia) para prestar serviços de telecomunicações, devendo o mesmo ser apresentado no ato da assinatura do contrato;

c) Todos os equipamentos de transmissão de sinal de internet devem ter o selo de homologação da Anatel, bem como a empresa deve ter a licença do mesmo;

3.2. O Enlace Físico entre a Prefeitura Municipal de FORTIM e o backbone da CONTRATADA será por meio da seguinte tecnologia:

a) Link Internet com IP dedicado, entregue na forma de uma conexão via fibra ótica, cabendo à contratada entregar um módulo adaptador ou conversor para Ethernet, padrão RJ-45;

b) A CONTRATADA não poderá bloquear ou limitar a velocidade ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

c) O link de acesso deverá possuir regras de segurança estabelecidas conforme determinação do Suporte Técnico de Informática da Prefeitura Municipal de FORTIM;

d) As regras deverão ser implementadas e gerenciadas no roteador da CONTRATADA ou instalado no Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de FORTIM.

3.3. A fim de garantir um "throughput" compatível com a banda de passagem do enlace contratado, a interligação externa do POP da CONTRATADA, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Interligação a "Backbones Nacionais" - O PROVEDOR deverá possuir canais dedicados, interligando-o diretamente a, pelo menos, dois dos principais Sistemas Autônomos (Autonomous Systems) nacionais, como, por exemplo, OI, EMBRATEL, etc.
- b) Fornecimento de Endereços IPs - A CONTRATADA deverá dispor de pelo menos 02 (dois) IP's válidos e 32 (trinta e dois) IP's internos.
- c) Kit de equipamentos - a CONTRATADA deverá dar atendimento de manutenção, reparo e substituição de equipamentos queimados ou com defeito.
- d) Em caso de paralisação de qualquer equipamento, a CONTRATADA terá prazo máximo de 8 (oito) horas para realizar o atendimento de manutenção, reparo e substituição de equipamentos queimados ou com defeito.
- e) Monitoração de Tráfego - A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para acesso através de interface Web que permita a monitoração de tráfego "on-line" no enlace e informações sobre desempenho e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior ou menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual.

3.4. A CONTRATADA deverá dispor de um canal de comunicação que possa oferecer os serviços de Operações de Rede (Network Operation) que permita:

- a) Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 8 (oito) horas, após a comunicação da interrupção;
- b) Comunicar com antecedência de 02 (dois) dias, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas instalações do CONTRATANTE;
- c) Garantir a disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço durante a vigência do contrato;
- d) Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de "patches" de segurança, exceto nos bens de propriedade da CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta os seguintes padrões de desempenho ou superiores:

- a) Latência média no backbone mínimo de 3ms;
- b) Disponibilidade mínima da rede em 80%;
- c) Perda máxima de pacote 05%;
- d) Banda mínima sustentada da conexão equivalente a 80% da banda passante.

3.6. O atendimento para normalização de eventuais paralisações do serviço deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

3.7. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas contado a partir da solicitação feita pelo Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de FORTIM;

3.8. O prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 08 (oito) horas, contado a partir do início do atendimento;

3.9. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico na Prefeitura Municipal de FORTIM ou a constatação de intervenção do técnico nos equipamentos.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A necessidade crescente de integração digital entre os diferentes órgãos da Administração Municipal, bem como a necessidade recorrente de alimentar sistemas integrados ao Governo Federal e Estadual faz com que a entrega de BANDA (medida em bits por segundo),

continuidade do serviço e a qualidade do meio físico do fornecimento do Link de Internet tornem-se fatores IMPORTANTES na decisão de atender e/ou conectar algumas unidades da administração com FIBRA ÓPTICA.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET

5.1 O objeto deste contrato consiste em solução de comunicação de dados via Link de Fibra Óptica e banda larga via Rádio formalizado entre a CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de FORTIM.

5.2 A solução de comunicação de dados via Link de Fibra Óptica deverá ser implementada, utilizando-se fibra óptica ao longo de todo o circuito de Link.

5.3 Todos os roteadores ou outros equipamentos ativos instalados pela CONTRATADA nas dependências da Prefeitura Municipal de FORTIM deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda permitir as configurações de parâmetros de qualidade (QoS).

5.4 O preço do Mbps (Megabit por segundo) deverá se manter, no caso de uma eventual solicitação de UPGRADE.

6. PARA A ASSINATURA DO CONTRATO A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Autorização junto à ANATEL (Agência nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).

7. DA INSTALAÇÃO

a) A CONTRATADA deverá executar as instalações, configurações dos equipamentos, e disponibilizar o serviço de conexão IP Dedicado, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

b) Os equipamentos necessários à conexão devem ser acondicionados em gabinete ou "rack", com alimentação de 110V/220V. Os equipamentos da CONTRATADA poderão ser instalados em "rack" da CONTRATANTE observados a compatibilidade e disponibilidade. Em caso contrário a CONTRATADA deverá prover ou alocar recursos próprios necessários à adequação ou compatibilização (rack, gabinete, switch ou roteador).

c) Os equipamentos já pertencentes, tais como Kits de antenas, rádios, PCs e cabearmentos ao Município poderão ser utilizados pela CONTRATADA, para a viabilização do objeto do contrato.

d) Os equipamentos de enlace para cobrir a área da CONTRATANTE, tais como enlaces e distribuição deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sob-regime de comodato, até o fim do contrato com a contratada.

7.1. O Contratante responsabilizar-se-á pela infra-estrutura elétrica e pelo espaço físico, necessários à execução dos serviços.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MANUTENÇÃO DA REDE INTERNA

8.1 O objeto deste contrato consiste na manutenção da rede WIFI da Prefeitura Municipal de FORTIM, INCLUSIVE suas unidades descritas neste termo.

8.2 A empresa CONTRATADA dará suporte a toda rede wirelles com manutenção, instalação e configuração de novos roteadores, pontos de acesso, rádios e antenas.

8.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar junto à Prefeitura Municipal de FORTIM, quando solicitado, em horário comercial, um profissional capacitado para os serviços descritos acima e que, inclusive, possua capacitação para trabalhos em alturas regulamentado pela NR35 do Ministério do Trabalho.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATADA

Rubrica

9.1.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto do presente Termo de Referência se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.1.2 Cumprir rigorosamente os serviços e os prazos definidos no neste Termo de Referência e seus anexos;

9.1.3 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar a Unidade Administrativa ou a terceiros, quando devidamente comprovados, em decorrência da execução, objeto deste Termo de Referência, de modo direto ou indireto, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente o serviço incorretamente executado, se for o caso, sem quaisquer ônus para a UNIDADE ADMINISTRATIVA;

9.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Unidade Administrativa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.6 Disponibilizar meios eficientes de comunicação (endereço eletrônico, telefone e fax), que possibilitem fácil contato com a UNIDADE ADMINISTRATIVA;

9.1.7 Fornecer, quando autorizado pela Unidade Administrativa, peças e/ou componentes, executar a instalação dos mesmos e outros materiais, igualmente aos utilizados pelo fabricante do equipamento ou similar.

9.1.8 Apresentar Relatório de Manutenção de todas as visitas, contendo o nome do responsável pela solicitação, a data e a hora do chamado de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes.

9.1.9 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas dos seus funcionários que executarem os serviços de manutenção dos equipamentos do CONTRATANTE.

9.1.11 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.

9.1.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

9.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

A empresa contratada deverá ainda:

9.2. - Atender ao chamado das Secretarias no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito em condições normais e em até 24 (vinte e quatro) horas para atendimentos de emergência.

9.2.1.1- Como horário de atendimento deverá ser considerado o horário de funcionamento da Secretaria.

9.2.2- Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem.

9.2.2.1- As retiradas de equipamentos deverão ser documentadas pela CONTRATANTE e devidamente assinadas pela CONTRATADA;

9.2.2.2- A CONTRATADA se responsabilizará pelo deslocamento e recuperação dos equipamentos e por sua devolução.

9.2.3- Fornecer e encaminhar à CONTRATANTE, relação das peças necessárias à perfeita execução dos serviços, sempre que necessário.

9.2.4- A CONTRATADA se responsabilizará com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.

9.2.5- A CONTRATADA será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos.

assinado

10. DA CONTRATANTE:

- 10.1- Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências DA CONTRATANTE e a outros locais onde estejam situados os equipamentos.
- 10.2- Fornecer todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços a serem realizados.
- 10.3- Autorizar a saída dos equipamentos e seus componentes para conserto na oficina da Contratada mediante formulário próprio, autorizado pela Secretaria contratante, quando for tecnicamente comprovada a complexidade do problema.
- 10.4- Garantir a boa utilização dos equipamentos, observando as recomendações técnicas e dos manuais de operacionalização.
- 10.5- Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.6- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato.

11. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1. Fornecimento de pelo menos um número de telefone fixo e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados;
- 11.2. Apresentação de relação de funcionários autorizados a prestar serviço nas dependências da contratante, informando, de imediato, substituições;
- 11.3. A CONTRATANTE poderá pedir a substituição dos prestadores de serviço, a seu critério, caso esses demonstrem conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 11.4. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal, relatório constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, turno e serviços realizados.
- 11.5. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

12. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

- 12.1. **JUSTIFICA-SE** tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:
- 12.2. Buscou-se evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;
- 12.3. Procurou-se lidar com um único contratado diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;
- 12.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;
- 12.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;
- 12.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;
- 12.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens diversos por lotes por Secretaria, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a execução dos serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

13. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

"LOTE ÚNICO"		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (ADM)		
Situado à Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro, CEP: 62.815-000. Fortim – CE. Telefone: 088 3413-1053		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD/MES
01	Prestação de serviços/fornecimento de Link dedicado de internet na velocidade de 20MB de download e 20MB de upload com IP válido	12
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de montagem com instalação e fornecimento de rede WIFI interna e externa de ate 3MB cada uma, totalizando 48 MB , para fornecimento de link de internet gratuita a população nos seguintes locais públicos: 1. Praça de Pontal de Maceió; 2. Praça São Pedro; 3. Praça do Polo de Lazer; 4. Praça da Verdura; 5. Praça da Viçosa 6. Praça da Maloca 7. Praça do Acref 8. Quadra da Barra 9. Praça do Carneiro (Barra) 10. Rua da Poeira (Viçosa) 11. Quadra Pontal de Maceió Caucaia 12. Quadra do Jardim 13. Tanque Velho (Viçosa) 14. Quadra do Coqueirinho 15. Praça do Campestre 16. Praça do Barro Vermelho	12
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE/SEMAM		
Situada à Rua José Porfírio, nº 25. Bairro Centro, CEP: 62.815-000. Fortim – CE. Telefone: 88 8823 - 1498		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD/MES
03	Prestação de serviços/fornecimento de Link de internet dedicado (via fibra ótica e/ou enlance) na velocidade de 6MB de download e 6MB de upload com IP válido	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER/SME		
Situada á Rua Francisco Augustinho, nº 238. Bairro Centro, CEP: 62.815-000. Fortim – CE. Telefone: 88 3413 - 1010		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD/MES
04	Prestação de serviços/fornecimento de Link de internet dedicado (via fibra ótica e/ou enlance) na velocidade de 6MB de download e 6MB de upload com IP válido	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SMDU		
Situada á Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 962. Bairro Centro, CEP: 62.815-000. Fortim – CE. Telefone: 88 3413 - 1058		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD/MES
05	Prestação de serviços/fornecimento de Link de internet dedicado (via fibra ótica e/ou enlance) na velocidade de 6MB de download e 6MB de upload com IP válido	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMAS		
Situada á Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1174. Bairro Centro, CEP: 62.815-000. Fortim – CE. Telefone: 88 3413 -1000		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD/MES
06	Prestação de serviços/fornecimento de Link de internet dedicado (via fibra ótica e/ou enlance) na velocidade de 10MB de download e 10MB de upload com IP válido	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
Situada á Rua Izídio Moura, nº 161. Bairro Centro, CEP: 62.815-000. Fortim – CE. Telefone: 88 3413 - 1020		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD/MES
07	Prestação de serviços/fornecimento de Link de internet dedicado (via fibra ótica e/ou enlance) na velocidade de 10MB de download e 10MB de upload com IP válido	12
SECRETARIA DE SAUDE/PSF		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD/MES
08	Prestação de serviços de Link comercial de internet na velocidade de 6MB de download e 6MB de upload com IP válido. NOME DA UNIDADE: POSTO SAUDE DE VIÇOSA SIGLA: PSV HORÁRIO: 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min ENDEREÇO: VIÇOSA S/N BAIRRO: VIÇOSA CIDADE: FORTIM - CEARÁ E-MAIL: smsfortim1@yahoo.com.br TEL 1: (88)3413.10.20	12
8.1	Prestação de serviços de Link comercial de internet na velocidade de 6MB de download e 6MB de upload com IP válido. NOME DA UNIDADE: POSTO SAUDE DE MACEIO SIGLA: PSM HORÁRIO: 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min ENDEREÇO: PONTAL DE MACEIO S/N BAIRRO: PONTAL DE MACEIO CIDADE: FORTIM - CE E-MAIL: smsfortim1@yahoo.com.br TEL 1: (88)3413.10.20	12
8.2	Prestação de serviços de Link comercial de internet na velocidade de 6MB de download e 6MB de upload com IP válido. NOME DA UNIDADE: POSTO SAUDE DE BARRA SIGLA: PSB HORÁRIO: 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min ENDEREÇO: BARRA, S/N BAIRRO: BARRA CIDADE: FORTIM - CE E-MAIL: smsfortim1@yahoo.com.br TEL 1: (88)3413.10.20	12
8.3	Prestação de serviços de Link comercial de internet na velocidade de 6MB de download e 6MB de upload com IP válido. NOME DA UNIDADE: POSTO DE SAUDE CMV SIGLA: PSCMV HORÁRIO: 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min ENDEREÇO: MAMOEIRO S/N BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE: FORTIM - CE E-MAIL: smsfortim1@yahoo.com.br TEL 1: (88)3413.10.20	12
8.4	Prestação de serviços de Link comercial de internet na velocidade de 6MB de download e 6MB de upload com IP válido. NOME DA UNIDADE: POSTO SAUDE DE GUAJIRU SIGLA: PSG HORÁRIO: 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min ENDEREÇO: VILA GUAJIRU S/N BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE: FORTIM - CE E-MAIL: smsfortim1@yahoo.com.br TEL 1: (88)3413.10.20	12
8.5	Prestação de serviços de Link comercial de internet na velocidade de 6MB de download e 6MB de upload com IP válido. NOME DA UNIDADE: PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA SEDE SIGLA: PSFS	12

Rubrica

Assinado

R
Rubrica

	<p>HORÁRIO: 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min ENDEREÇO: IZIDIO MOURA, 179 BAIRRO: CENTRO CIDADE: FORTIM - CE E-MAIL: smsfortim1@yahoo.com.br TEL 1: (88)3413.10.20</p>		
8.6	<p>Prestação de serviços de Link comercial de internet na velocidade de 6MB de download e 6MB de upload com IP válido. NOME DA UNIDADE: NASF FORTIM SIGLA: NF HORÁRIO: 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min ENDEREÇO: MAMOEIRO S/N BAIRRO: VIÇOSA CIDADE: FORTIM - CE E-MAIL: smsfortim1@yahoo.com.br TEL 1: (88)3413.10.20</p>		12
8.7	<p>Prestação de serviços de Link comercial de internet na velocidade de 6MB de download e 6MB de upload com IP válido. NOME DA UNIDADE: POSTO SAUDE SEDE II SIGLA: SEDE II HORÁRIO: 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min ENDEREÇO: TRAV. JOAQUIM CRISÓSTOMO, N° 01 BAIRRO: CENTRO CIDADE: FORTIM - CE E-MAIL: smsfortim1@yahoo.com.br TEL 1: (88)3413.10.20</p>		12
8.8	<p>Prestação de serviços de Link comercial de internet na velocidade de 6MB de download e 6MB de upload com IP válido. NOME DA UNIDADE: VIGILANCIA EM SAÚDE SIGLA: VISA HORÁRIO: 08h00min AS 11h00min e de 13h00min AS 17h00min ENDEREÇO: ISIDIO MOURA, 161 A BAIRRO: CENTRO CIDADE: FORTIM - CE E-MAIL: smsfortim1@yahoo.com.br TEL 1: (88)3413.10.20</p>		12
8.9	<p>Prestação de serviços de Link comercial de internet na velocidade de 6MB de download e 6MB de upload com IP válido. NOME DA UNIDADE: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE FORTIM SIGLA: CAPS FORTIM HORÁRIO: 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min ENDEREÇO: RUA ISIDIO MOURA, S/N BAIRRO: CENTRO CIDADE: FORTIM - CE E-MAIL: smsfortim1@yahoo.com.br TEL 1: (88)3413.10.20</p>		12
8.10	<p>Prestação de serviços de Link comercial de internet na velocidade de 6MB de download e 6MB de upload com IP válido. NOME DA UNIDADE: CENTRO DE FISIOTERAPIA DE FORTIM SIGLA: CFF HORÁRIO: 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min ENDEREÇO: RUA FRANCISCO AUGUSTINHO, S/N BAIRRO: CENTRO CIDADE: FORTIM - CE E-MAIL: smsfortim1@yahoo.com.br TEL 1: (88)3413.10.20</p>		12

Maria Cleângela M. de Macedo
MARIA CLEANGELA MOREIRA DE MACEDO

Maria Cleângela M. de Macedo
 Presidente / Pregoeira
 CPF: 575.539.553-53

mmwsp

e
 Rubrica

ANEXO II
PREGÃO ELETRONICO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

CARTA DE PROPOSTA	
NÚMERO DO PREGÃO:	
OBJETO:	
LOTE:	
ITEM:	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: CONSTANDO TODA ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL	
QUANTIDADE:	
VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE (EM R\$):	
VALOR TOTAL DO LOTE (EM R\$):	
PRAZO DE EXECUÇÃO:	
PRAZO DE VALIDADE DA CARTA PROPOSTA (EM DIAS, CONFORME ESTABELECIDO EM EDITAL):	
DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTES A TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS ÔNUS ATINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.	
DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA CARTA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL).	
DATA:	

Observação 1: Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante

mmwz

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 1) 1o Modelo de Declaração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertado no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 201__.

.....
DECLARANTE

ITEM 2) Modelo de Procuração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO
PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do PREGÃO ELETRÔNICO n° _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

LOCAL, de de 201__.

.....
OUTORGANTE

Handwritten signature

ITEM 3) 2o Modelo de Declaração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 201__.

.....
DECLARANTE

ITEM 4) 3o Modelo de Declaração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 201__.

.....
DECLARANTE

ITEM 5) 4o Modelo de Declaração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 201__.

.....
DECLARANTE

Manoel

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N°. _____
PREGÃO ELETRONICO N°. _____
CONTRATO N°. _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, NESTE ATO
REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE
_____ E DO OUTRO A
EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, inscrito no CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo(a), Sr(ª). _____, designado Secretario(a) de _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO N° ____/2019/PMF/PE- PREGÃO N° ____/2019/PMF/PE**, conforme ata de registro de preços nº _____, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA E/OU RÁDIO ENLACE) DE ATÉ 172 MBPS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REDE "WIFI" INTERNA E EXTERNA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

2.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa.

2.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 Os SERVIÇOS licitados deverão ser prestados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem

federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos SERVIÇOS que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto dos SERVIÇOS em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos SERVIÇOS, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos SERVIÇOS. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) os SERVIÇOS dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

2.6. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.7. Deverá ser observado na execução do contrato o que está previsto no Termo de Referência, anexo ao presente edital.

CLAUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1. **DO PRAZO E LOCAL DE SERVIÇOS:** Os SERVIÇOS licitados deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em local a ser indicado quando da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração.

3.2. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de SERVIÇOS, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

3.4. Por ocasião dos SERVIÇOS dos ITENS, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

3.5. Para os SERVIÇOS objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de FORTIM - CE, com endereço na Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2.

3.6. No caso de constatação da inadequação dos SERVIÇOS fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.7. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Fortim/CE.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto do presente Termo de Referência se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

4.1.2 Cumprir rigorosamente os serviços e os prazos definidos no neste Termo de Referência e seus anexos;

4.1.4 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar a Unidade Administrativa ou a terceiros, quando devidamente comprovados, em decorrência da execução, objeto deste Termo de Referência, de modo direto ou indireto, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente o serviço incorretamente executado, se for o caso, sem quaisquer ônus para a UNIDADE ADMINISTRATIVA;

4.1.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Unidade Administrativa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.7 Disponibilizar meios eficientes de comunicação (endereço eletrônico, telefone e fax), que possibilitem fácil contato com a UNIDADE ADMINISTRATIVA;

4.1.8 Fornecer, quando autorizado pela Unidade Administrativa, peças e/ou componentes, executar a instalação dos mesmos e outros materiais, igualmente aos utilizados pelo fabricante do equipamento ou similar.

4.1.9 Apresentar Relatório de Manutenção de todas as visitas, contendo o nome do responsável pela solicitação, a data e a hora do chamado de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes.

4.1.10 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas dos seus funcionários que executarem os serviços de manutenção dos equipamentos do CONTRATANTE.

4.1.12 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.

4.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

4.1.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

4.2. - Atender ao chamado das Secretarias no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito em condições normais e em até 24 (vinte e quatro) horas para atendimentos de emergência.

4.2.1.1- Como horário de atendimento deverá ser considerado o horário de funcionamento da Secretaria.

4.2.2- Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem.

4.2.2.1- As retiradas de equipamentos deverão ser documentadas pela CONTRATANTE e devidamente assinadas pela CONTRATADA;

4.2.2.2- A CONTRATADA se responsabilizará pelo deslocamento e recuperação dos equipamentos e por sua devolução.

4.2.3- Fornecer e encaminhar à CONTRATANTE, relação das peças necessárias à perfeita execução dos serviços, sempre que necessário.

4.2.4- A CONTRATADA se responsabilizará com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.

4.2.5- A CONTRATADA será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos.

CLAUSULA QUINTA - DA CONTRATANTE:

Muniz

5.1 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências **DA** CONTRATANTE e a outros locais onde estejam situados os equipamentos. **Rubrica**

5.2 Fornecer todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços a serem realizados.

5.3 Autorizar a saída dos equipamentos e seus componentes para conserto na oficina da Contratada mediante formulário próprio, autorizado pela Secretaria contratante, quando for tecnicamente comprovada a complexidade do problema.

5.4 Garantir a boa utilização dos equipamentos, observando as recomendações técnicas e dos manuais de operacionalização.

5.5 Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

5.6 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Fornecimento de pelo menos um número de telefone fixo e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados;

6.2. Apresentação de relação de funcionários autorizados a prestar serviço nas dependências da contratante, informando, de imediato, substituições;

6.3. A CONTRATANTE poderá pedir a substituição dos prestadores de serviço, a seu critério, caso esses demonstrem conduta nociva ou incapacidade técnica.

6.4. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal, relatório constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, turno e serviços realizados.

6.5. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos por ela designados.

7.2. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução de serviço;

7.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliações periódicas;

7.4. Ordenar a imediata retirada do local o preposto da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá funcional, ou embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

8.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

8.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

8.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela

mmw 06

Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

8.5. O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE FORTIM**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
Referente aos SERVIÇOS do LOTE _____. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS LEGAIS

10.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N°s: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

10.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, n° _____ - natureza da despesa _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

14.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura. Podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

15. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL N° _____/_____/2019/PMF/PE** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Murilo

15.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de FORTIM.

15.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

FORTIM, de de

Secretario de _____
CPF N° _____

Empresa: _____

CNPJ: _____
Representante Legal da Empresa
CPF: _____

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Handwritten signature

ANEXO I – QUADRO DE ITENS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE ____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

uniao

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1104.01/2019 – PMF/PE

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão a presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

1.2- Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial. Caso o licitante Pessoa Jurídica apresente em sua documentação de habilitação documentos de empresa filial e matriz, obrigatoriamente o licitante deverá apresentar a documentação da empresa matriz no que for comum a ambas.

1.3- As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, para aquelas cuja validade possa expirar. Na hipótese da certidão não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da mesma. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a certidão será considerada válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

1.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

2.2. PESSOA JURÍDICA:

2.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.2.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no Registro da Junta onde tem sede a matriz.

2.2.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

2.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

2.2.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.6. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.2.7. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da sede da pessoa jurídica;

2.2.8. Cópia da **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, dos Sócios-Administradores ou do titular da empresa;

2.2.9. – PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) Fazenda Federal (Inscrição no CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Inscrição no ISS);

2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.4.1- Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que prestou ou está prestando de forma satisfatória e continuada serviços de conectividade à Internet com capacidade de pelo menos 85 Mbps (oitenta e cinco megabits por segundo). Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente e firma reconhecida em Cartório competente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 2.4.1. "a", instrumento de nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

2.4.2. Ato de concessão ou autorização para a prestação de serviços objeto desta licitação, expedido pelo Ministério das Comunicações ou pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Comprovação de outorga da ANATEL referente ao SCM (Serviço Comunicação Multimídia) com abrangência nacional para serviços de comunicação;

2.4.3. Certidão Negativa da Anatel, válida para abertura do certame;

2.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.5.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

2.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

2.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

2.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

2.5.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 2.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

2.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

2.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

2.5.9. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

mauro

- 2.5.10. Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- 2.5.11. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item 2.2.7/2.5.1 a 2.5.9 deste tópico a figura do *Microempreendedor Individual (MEI)*, devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

2.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- 2.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 2.6.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da descrição do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 2.6.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 2.6.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93);
- 2.6.5. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.
- 2.6.6. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

- 3.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 3.2- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 3.3- Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não tornará o licitante inabilitado;
- 3.4- Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial. Caso o licitante, Pessoa Jurídica, apresente em sua documentação de habilitação documentos de empresa filial e matriz, obrigatoriamente o licitante deverá apresentar a seguinte documentação da empresa matriz.

4. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), e os microempreendedores individuais (MEI);

- 4.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:
- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

mmwcp

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

[Handwritten signature]
Rubrica

[Handwritten signature]
Maria Cláudia M. de Macedo
Presidente / Pregoeira
CPF: 575.539.553-53

[Handwritten signature]